



EDITAL

EDITAL

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019
CONFORME LEI 11.947/2009**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o **dia 27 de março de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Alameda Santa Teresinha, 0100 - Bairro Vila Landinha - Barra de São Francisco-ES, conforme processos administrativos protocolado sob o nº. 000004593/2018.

1. OBJETO

O objeto da presente é a **Aquisição de gêneros alimentícios, por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2019, conforme Termo de Referência anexo** a esta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta Chamada Pública, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços.

3. FONTE DE RECURSO

A despesa ocorrerá na Dotação orçamentária das Fichas N. 0000295, FR 11220000; 0000296 FR 11220000 e 0000297 FR 11220000, referentes ao orçamento de 2019.

4. ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 - Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- i) O associado participante do projeto de venda deverá apresentar os seguintes documentos:
 - DAP física;
 - Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

5. ENVELOPE Nº. 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - No Envelope nº. **002** deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo III;



EDITAL

- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - d) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;
 - e) declaração de que a prestação dos serviços se dará de acordo com as necessidades e quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação, após a solicitação da mesma;
 - f) Declaração do proponente, na própria proposta de que estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- 5.2** - As declarações supra mencionadas deverão ser expressas, sob pena de desclassificação das propostas.

6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 6.1** - Os produtos deverão ser entregues, **semanalmente** (de acordo com o cronograma de entrega), no setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, na qual se atestará o seu recebimento.
- 6.2** - A Associação ou Cooperativa deverá encaminhar, semanalmente, relação de Produtor associado participante do projeto de venda.
- 6.3** - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos alimentos, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão-de-obra para a execução do serviço, e efetuar a pesagem, para a devida conferência, se for o caso, na presença do servidor responsável pelo recebimento.
- 6.4** - Caso não tenham sido atendidas as condições de prestação dos serviços, bem como se houver divergência entre os alimentos indicados na proposta e os entregues, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

7. PAGAMENTO

- 7.1** - O pagamento será realizado mensalmente até o 10 (décimo) dia do mês subsequente, após a entrega, através de cheque nominal ou depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 7.2** - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 7.3** - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- 7.4** - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 7.5** - O Município de Barra de São Francisco poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
- 7.6** - O pagamento somente será efetuado mediante:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediado o agricultor e a do Município de Barra de São Francisco, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

8. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 8.1** - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- 8.2** - A Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho;
 - d) Suspensão para contratar com a Administração;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.
- 8.3** - A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 8.4** - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5** - A empresa, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

Nota de Empenho, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar cancelada a Nota de Empenho mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

8.6 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 8.5.

8.7 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 8.2.

8.8 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 8.2.

8.9 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelada a Nota de Empenho e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, cancelar a Nota de Empenho em razão do atraso.

8.10 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender cancelada a Nota de Empenho.

8.11 - As multas serão calculadas pelo total do valor da Nota de Empenho.

8.12 - Se o descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho gerar conseqüências graves para a Administração, poderá esta, além de cancelar a Nota de Empenho, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 8.2.

8.13 - Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

8.14 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo SEMAE.

8.15 - Quando declarada a Inidoneidade da empresa, a SEMAE submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

8.16 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.17 - Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Teresinha, 0100, Bairro Vila Landinha, Barra de São Francisco - ES, nos horários de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site da PMBSF www.pmbse.es.gov.br.

9.2 - Não será necessária a apresentação de amostras dos produtos.

9.3 - Faz parte integrante do presente expediente o Anexo I - Especificação do Pedido.

9.4 - Ao apresentar a proposta, fica subentendido que o participante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.5 - Compete a cada participante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentadas por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo legal, em horário e local previstos no preâmbulo deste edital.

9.6 - O Presidente da Comissão de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

9.7 - O Presidente da Comissão de Licitação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

Barra de São Francisco - ES, 01 de março de 2019.

Mirella Neves Ricardo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº/2019 CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES E
_____, PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede Na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Alencar Marim, brasileiro, casado, portador do CPF nº ----- e da Carteira de Identidade sob RG nº -----, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, _____, portador do CPF nº _____, com interveniência da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, representada pelo seu Presidente _____, (qualificação), portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº0001/2019, bem como dos processos administrativos sob **Protocolos nº.000146302019**,

resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios, por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2019, conforme Termo de Referência anexo** a esta Chamada Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO DE VENDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato representado por grupo formal, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA

O CONTRATADO ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao **Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA** os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou findo o contrato.

5.2 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE.

5.3 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante do presente contrato, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ _____ (valor por extenso)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS ADICIONAIS

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim



EDITAL

como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá na Dotação orçamentária das Fichas N. 0000295, FR 11220000; 0000296 FR 11220000 e 0000297 FR 11220000, referentes ao orçamento de 2019.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no Item 5.3 da Cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 - O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NOTAS FISCAIS

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO DE VENDA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADO

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.2 - Entregar os alimentos especificados no Anexo I que integra o presente Contrato.

14.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

14.4 - Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos alimentos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

14.5 - Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os alimentos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

14.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

14.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.8 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

14.10 - A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão.

14.11 - A **CONTRATADA** deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao **CONTRATANTE**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao



EDITAL

servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

14.12 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Emitir a Nota de Empenho.

15.2 - Fornecer à **CONTRATADA**, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento dos serviços.

15.3 - Atestar a entrega dos serviços, no que tange a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas neste Contrato.

15.4 - Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

15.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava deste Contrato.

6. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

16.2 - A Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho;

d) Suspensão para contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

16.3 - A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.4 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

16.5 - A empresa, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Nota de Empenho, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar cancelada a Nota de Empenho mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

16.6 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 16.5.

16.7 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 16.2.

16.8 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 16.2.

16.9 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelada a Nota de Empenho e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, cancelar a Nota de Empenho em razão do atraso.

16.10 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender cancelada a Nota de Empenho.

16.11 - As multas serão calculadas pelo total do valor da Nota de Empenho.

16.12 - Se o descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho gerar conseqüências graves para a Administração, poderá esta, além de cancelar a Nota de Empenho, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 8.2.

16.13 - Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

16.14 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela SEMAE.

16.15 - Quando declarada a Inidoneidade da empresa, a SEMAE submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

16.16 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.17 - Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.



EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 - O CONTRATANTE em razão a supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

17.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO RESPALDO LEGAL

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A eficácia do presente contrato fica vinculada a análise e posterior visto da Dra. Priscila Tamires de Souza Barbosa, Gerente de Assuntos Jurídicos da CPL.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019 ou a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro de Barra de São Francisco - ES, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra de São Francisco / ES, ____ de _____ de 2019.

ALENCAR MARIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL
Prefeito Municipal

Presidente da Associação
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PRISCILA TAMIRES DE SOUZA BARBOSA
Gerente de Assuntos Jurídicos da CPL
OAB/ES -----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





EDITAL

DECLARAÇÃO I
DECLARAÇÃO

A _____ nome da associação _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____, neste ato representada por seu presidente o SR _____ CPF: _____ residente a rua _____ Declara para os devidos fins que a prestação dos serviços referente a Chamada Pública nº _____/2019, se dará de acordo com as necessidades e quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação, após a solicitação da mesma.

Barra de São Francisco - ES, _____ 2019

Carimbo e assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





EDITAL

DECLARAÇÃO II
DECLARAÇÃO

A _____ nome da associação _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____, neste ato representada por seu presidente o SR _____ CPF: _____ residente a rua _____ Declara para os devidos fins que em sua proposta estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Barra de São Francisco - ES, _____ 2019.

Carimbo e assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





EDITAL

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
1	1.250	kg	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.
2	4.500	KG	ABOBORA JAPONESA: De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, com casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Acondicionados em embalagem própria.
3	3.100	KG	ABOBRINHA: Graúda, coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca íntegra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
4	14.800	Pés	ALFACE: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Observação: peso médio 0,250 a 0,400g o pé.
5	15.400	KG	BANANA NÂNICA: Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria.
6	27.150	KG	BANANA PRATA: Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria.
7	10.210	KG	BANANA TERRA: Em pencas, tamanho e coloração uniformes, Com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem Danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e Transporte. Acondicionados em embalagem própria.
8	4.420	KG	BATATA DOCE: Rosada, graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.
9	1.000	KG	BETERRABA: De primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme, isenta de materiais terrosos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.
10	7.200	FX	CEBOLINHA VERDE: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Maço de 100g.
11	2.800	KG	CENOURA: De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e/ou cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

12	2.960	KG	CHUCHU: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e bem desenvolvido, livres materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.
13	11.360	FX	COUVE: Fresca, em feixes de 10 unidades , de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
14	480	MOLHO	ESPINAFRE: Fresco, tamanho e coloração uniformes, ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escura e sem sinais de apodrecimento.
15	1.950	KG	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca branca tipo 1, fina, seca, embalagem contendo 01Kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.
16	3.588	KG	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade
17	1.320	KG	FUBÁ: Fubá fino, moído no moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade
18	1.350	KG	FRUTA-PÃO: tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes
19	1.000	KG	GOIABA: firmes de grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes
20	5.040	KG	INHAME: Inhame extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.
21	2.820	KG	LARANJA: de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 120 e 160 g.
22	500	KG	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante
23	6.480	KG	MAMÃO: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes
24	10.200	KG	MANDIOCA RAIZ: Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, livre de resíduos terrosos, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.
25	1.000	KG	MARACUJÁ: fruta intacta, , tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, livre de resíduos terrosos, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.
26	3.000	KG	MELANCIA: Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, aproximadamente 10 kg cada.
27	1.500	KG	MILHO VERDE: Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 20 espigas cada.
28	510	KG	QUIABO: tamanho uniforme, cor verde firme, macio, não deve apresentar danos físicos e/ou mecânicos decorrente do transporte e manuseio.
29	3.560	KG	REPOLHO: novo, de 1ª qualidade, tamanho médio.



EDITAL

30	6.620	FX	SALSINHA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Maço de 100g.
31	850	KG	VAGEM: Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as frutas e legumes

- 1 - Podridão;
- 2 - Manchas anormais;
- 3 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
- 4 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- 5 - Amassados;
- 6 - Danos mecânicos;
- 7 - Fora do estágio ideal de maturação;
- 8- Substâncias terrosas;
- 9 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 10 - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 11 - Umidade externa anormal;
- 12 - Odor e sabor fora da normalidade;

Para as hortaliças:

- 1 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

2. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente de acordo com o cronograma determinado pelo setor municipal de alimentação escolar - SEMAE, diretamente nas escolas e creches da zona urbana e rural, nesta cidade de Barra de São Francisco, no horário das 07h00 às 17h00, toda segunda-feira.

2.2. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.4 Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em 24 horas, sendo as expensas por responsabilidade da empresa contratada.

3. FONTE DE RECURSO

3.1 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.



EDITAL

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência será de até 31 de dezembro 2019.

5. RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO

- 5.1. O(s) servidor(es) lotado nas escolas, creches são responsáveis pelo recebimento dos gêneros.
5.2. Os Gestores de Contratos serão responsáveis pelo acompanhamento e execução dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

LOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

LOTE 001							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00031045	ABACATE <i>De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.</i>		KILO	1.250		
00002	00026548	ABOBORA JAPONESA <i>De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, com casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Acondicionados em embalagem própria.</i>		KILO	4.500		
00003	00033478	ABOBRINHA <i>Graúda, coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca íntegra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.</i>		KILO	3.100		
00004	00013094	ALFACE <i>Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, íntegra, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Observação: peso médio 0,250 a 0,400g o pé.</i>		PES	14.800		
00005	00031046	BANANA NANICA <i>Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria.</i>		KILO	15.400		
00006	00011724	BANANA PRATA <i>Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria.</i>		KILO	27.150		
00007	00012447	BANANA DA TERRA <i>Em pencas, tamanho e coloração uniformes, Com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvida, sem Danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e Transporte. Acondicionados em embalagem própria.</i>		KILO	10.210		
00008	00033479	BATATA DOCE <i>Rosada, graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.</i>		KILO	4.420		
00009	00002007	BETERRABA <i>De primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme, isenta de materiais terrosos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.</i>		KILO	1.000		
00010	00031693	CEBOLINHA VERDE <i>Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Maço de 100g.</i>		FX	7.200		
00011	00001161	CENOURA <i>De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e/ou cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.</i>		KILO	2.800		
00012	00001156	CHUCHU <i>De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e bem desenvolvido, livres materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.</i>		KILO	2.960		
00013	00026681	COUVE <i>Fresca, em feixes de 10 unidades, de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida, íntegra, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.</i>		FX	11.360		
00014	00033480	ESPINAFRE		MLH	480		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote	LOTE 001						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<i>Fresco, tamanho e coloração uniformes, ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escura e sem sinais de apodrecimento.</i>					
00015	00026714	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE DE 01 KG <i>Farinha de mandioca branca tipo 1, fina, seca, embalagem contendo 01Kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.</i>		KILO	1.950		
00016	00010605	FEIJO CARIOCA <i>tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade</i>		KILO	3.588		
00017	00001834	FUBA <i>Fubá fino, moído no moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade</i>		KILO	1.320		
00018	00031047	FRUTA PAO <i>tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes</i>		KILO	1.350		
00019	00033690	GOIABA <i>firmes de grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes</i>		KILO	1.000		
00020	00002675	INHAME <i>Inhame extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.</i>		KILO	5.040		
00021	00002676	LARANJA <i>de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 120 e 160 g.</i>		KILO	2.820		
00022	00005951	LIMAO - TAMANHO MEDIO <i>Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante</i>		KILO	500		
00023	00025581	MAMAO <i>Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes</i>		KILO	6.480		
00024	00034753	MANDIOCA RAIZ <i>Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, livre de resíduos terrosos, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.</i>		KILO	10.200		
00025	00034754	MARACUJA <i>fruta intacta, , tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, livre de resíduos terrosos, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.</i>		KILO	1.000		
00026	00019052	MELANCIA. <i>Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, aproximadamente 10 kg cada.</i>		KILO	3.000		
00027	00004384	MILHO VERDE. <i>Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 20 espigas cada.</i>		KILO	1.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote		LOTE 001					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00031691	QUIABO <i>tamanho uniforme, cor verde firme, macio, não deve apresentar danos físicos e/ou mecânicos decorrente do transporte e manuseio.</i>		KILO	510		
00029	00002085	REPOLHO <i>novo, de 1ª qualidade, tamanho médio.</i>		KILO	3.560		
00030	00004390	SALSINHA <i>Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Maço de 100g.</i>		FX	6.620		
00031	00034755	VAGEM <i>Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.</i>		KILO	850		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Valor Total Geral Por Extenso							
Valor Total Geral							